



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTARIA Nº 092/2016 de 15 de junho de 2016

EMENTA – Adéqua vencimentos dos servidores públicos desta Autarquia, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016, que altera as Leis Municipais nº 4.219/2015 de 22 de dezembro de 2015 e 4.159/2015 de 03 de julho de 2015, reajustando os valores referentes ao Nível N0 das Tabelas I e II, bem como as Tabelas IV e V em sua totalidade;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei supramencionada altera a matriz de vencimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo, Bibliotecário (Nível N0) e Guarda Patrimonial e Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO, que a referida Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo da AESGA, alocados no Nível N0 em conformidade com as Tabelas I e II da Lei 4.281/2016, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, conforme a qualificação, tempo de progressão e opção de jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 2º - ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Guarda Patrimonial e Auxiliar de Serviços Gerais da AESGA, em conformidade com a Tabela IV e V da Lei 4.281/2016, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, em conformidade com o tempo de progressão de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de vigência da Lei 4.281/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA.